



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 104/2025

Institui a Política de Dimensionamento e Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e estabelece princípios, diretrizes, metodologia de cálculo de pessoal, competências mínimas, trilhas de capacitação obrigatórias e regras de governança e monitoramento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 101/2025 (iGovTIC-JUD), que estabelece a necessidade de políticas formais e revisadas de dimensionamento de pessoal de TIC e capacitação mínima;

CONSIDERANDO as normas internacionais de governança e gestão de TI, como COBIT, ITIL, ISO/IEC 20000, ISO 33005 e ISO 27001;

CONSIDERANDO o aumento da complexidade tecnológica e a necessidade de assegurar capacidade técnica adequada para sustentar sistemas, segurança, infraestrutura, inovação, transformação digital e *analytics*;

CONSIDERANDO a importância de garantir formação contínua, aprimoramento técnico e atualização permanente dos servidores da área de TIC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Política de Dimensionamento e Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A presente Política tem por finalidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- I – definir metodologia institucional para calcular a necessidade de pessoal da área de TIC;
- II – estabelecer competências técnicas essenciais para as funções de TIC;
- III – definir trilhas de capacitação mínimas anuais para servidores da TIC;
- IV – orientar a atualização profissional permanente;
- V – permitir governança transparente de pessoal, apoiando decisões da Presidência e do CGTIC;
- VI – cumprir requisitos do iGovTIC-JUD e boas práticas nacionais.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política observará os seguintes princípios:

- I – suficiência de pessoal para atender à complexidade tecnológica;
- II – aderência às melhores práticas de gestão de TI;
- III – alinhamento à ENTIC-JUD;
- IV – valorização e desenvolvimento contínuo dos servidores;
- V – transparência e prestação de contas;
- VI – mitigação de riscos operacionais e de segurança;
- VII – sustentabilidade e continuidade dos serviços tecnológicos.

CAPÍTULO III — DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Art. 4º O cálculo de necessidade de pessoal seguirá metodologia baseada em:

- I – Inventário de Macroprocessos de TIC, incluindo:
 - a) Suporte e Atendimento;
 - b) Desenvolvimento de Sistemas;
 - c) Infraestrutura e Redes;
 - d) Segurança da Informação;
 - e) Governança, Planejamento e Projetos;
 - f) Transformação Digital e Inovação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

g) Administração de Dados e *Analytics*;

- II – carga de trabalho estimada por macroprocesso;
- III – nível de maturidade atual e desejado;
- IV – número de sistemas, usuários, bases de dados, serviços e dispositivos gerenciados;
- V – complexidade técnica (alta, média, baixa);
- VI – nível de criticidade dos serviços;
- VII – exigências legais CNJ (iGovTIC, ENSEC-PJ, LGPD, IA);
- VIII – quantidade e frequência de demandas (requisições, incidentes, projetos).

Art. 5º Quanto à fórmula base de dimensionamento, o cálculo mínimo deverá considerar a **quantidade** necessária = (Carga de Trabalho Total / Produtividade Média Anual por Servidor) + Índice de Complexidade + Reserva Técnica de Continuidade, em que:

- a) Carga de Trabalho Total = soma das horas previstas para execução das atividades de cada macroprocesso;
- b) Produtividade Média = média institucional medida anualmente;
- c) Índice de Complexidade = fatores técnicos ponderados;
- d) Reserva Técnica = mínimo de 10% do quadro para continuidade e férias.

Art. 6º Periodicidade

O dimensionamento deverá ser:

- I – reavaliado anualmente;
- II – atualizado sempre que houver:
 - a) novos sistemas implantados,
 - b) novas exigências do CNJ,
 - c) aumento de demanda sistêmica,
 - d) incidentes relevantes.

CAPÍTULO IV — DAS COMPETÊNCIAS E PAPÉIS

Art. 7º Compete à Presidência:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- I – aprovar o dimensionamento final;
- II – autorizar concursos, cessões, contratações ou remanejamentos.

Art. 8º Compete ao CGTIC:

- I – supervisionar o processo;
- II – definir prioridades estratégicas;
- III – avaliar riscos associados à insuficiência de pessoal.

Art. 9º Compete ao CGESTIC:

- I – consolidar dados de carga de trabalho;
- II – acompanhar riscos operacionais decorrentes da falta de pessoal.

Art. 10. Compete à CTIC:

- I – mapear processos e atribuições;
- II – calcular necessidade de pessoal;
- III – manter base histórica de indicadores;
- IV – propor adequações.

CAPÍTULO V — DAS COMPETÊNCIAS MÍNIMAS POR ÁREA

Art. 11. Ficam definidas as competências essenciais para cada área de TIC:

- I – Infraestrutura e Redes:
 - a) administração Linux/Windows
 - b) redes, *firewall*, VPN
 - c) nuvem e virtualização

II – Desenvolvimento de Sistemas:

- a) linguagens oficiais do TJMRS;
- b) *DevSecOps*;
- c) versionamento e integração contínua.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

III – Segurança da Informação:

- a) análise de vulnerabilidades;
- b) normas ISO;
- c) protocolos ENSEC-PJ.

IV – Suporte e Atendimento:

- a) ITIL;
- b) gestão de incidentes;
- c) inventário e configuração.

V – Gestão de Projetos:

- a) PMBOK / Agile;
- b) priorização;
- c) *roadmap*.

VI – Governança e Dados:

- a) LGPD;
- b) BI/Analytics;
- c) modelagem de dados.

CAPÍTULO VI — DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 12. Todo servidor de TIC deverá cumprir, anualmente, mínimo de 40 horas de capacitação técnica, distribuídas entre:

- I – segurança da informação (mínimo 8h);
- II – normas e governança CNJ (mínimo 4h);
- III – tecnologias oficiais do TJMRS;
- IV – transformação digital, IA e automação;
- V – treinamentos de ferramentas internas.

Art. 13. Trilha obrigatória por perfil:

- I – Infraestrutura: redes, backup, nuvem, SO, segurança;
- II – Desenvolvimento: Arquitetura, APIs, DevSecOps, testes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- III – Segurança: SIEM, análise, incidentes, LGPD;
- IV – Suporte: ITIL, gestão de chamados, ferramentas;
- V – Governança: ENSEC-PJ, iGovTIC-JUD, *compliance*;
- VI – Projetos: Agile, gestão de portfólio, PMO;
- VII – Dados: BI, SQL, governança de dados.

Art. 14. A CTIC deverá manter registro formal contendo:

- I – certificados;
- II – horas concluídas;
- III – trilha de cada servidor;
- IV – histórico anual consolidado.

CAPÍTULO VII — DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 15. A execução da política envolverá:

- I – campanhas de conscientização;
- II – eventos internos;
- III – oficinas técnicas;
- IV – convênios com escolas de governo;
- V – auditorias de conformidade;
- VI – avaliação semestral de aderência.

CAPÍTULO VIII — DA REVISÃO

Art. 16. A Política deverá ser revisada:

- I – anualmente, obrigatoriamente;
- II – quando houver mudanças estruturais, tecnológicas ou normativas;
- III – após auditorias, recomendações ou determinações do CNJ.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 17. A Política integrará o ecossistema de governança de TIC, mantendo alinhamento com:

- I – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – Plano de Transformação Digital;
- III – Plano de Segurança da Informação;
- IV – Plano de Riscos.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 18 de dezembro de 2025, como se confere clicando [aqui](#).